

LEI N.º 2.372, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.008.

Autoriza o Poder Executivo a Promover o Reajuste do Valor da Importância a ser Repassada, no Exercício de 2.008, Através de Convênio, à APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de Convênio de Cooperação Financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada à APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, neste exercício de 2.008, de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas objeto do repasse previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.43.00 08.242.0011.2.0082 – Transferência Recursos Financeiros APAE

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 04 DE NOVEMBRO DE 2.008.